

Câmara Municipal de Várzea Paulista

CONTRATO Nº 08/2020

CONTRATAÇÃO de empresa especializada em prestação de serviços de Seguro Total, **FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.863.884/0001-49, situada na Avenida Fernão Dias Paes Leme, nº 284, Centro, CEP 13220-001, Várzea Paulista/SP, representado neste ato pelo seu Presidente, Exmo. Sr. **Guilherme Cesar Zafani**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **GENTE SEGURADORA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, CEP: 90.020-060, Porto Alegre/RS, por seu procurador, Sr. **Marcelo Wais**, brasileiro, casado, segurador, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED] e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no **Processo de Dispensa de Licitação nº 25/2020**, considerando as disposições na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de seguro, conforme **Processo de Dispensa de Licitação nº 25/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. A execução do seguro total dos veículos pertencentes a esta Câmara Municipal de Várzea Paulista ocorrerá a partir do início da vigência contratual, assim considerada a partir da apresentação da nota de empenho em nome da **CONTRATADA**.

2.2. Em caso de sinistro, o condutor do veículo, notificado o servidor deste Poder Legislativo, responsável pela fiscalização dos serviços, deverá tomar as providências, visando à lavratura do Boletim de Ocorrência Policial no mesmo instante, se possível, informando imediatamente à Companhia Seguradora, cabendo à mesma o dever de promover o rápido atendimento e

GUILHERME CESAR
ZAFANI: [REDACTED]
08

Assinado de forma digital
por GUILHERME CESAR
ZAFANI: [REDACTED]
Data: 2020.05.04 11:05:25
03102

FERNANDA DA SILVA
Assinado de forma digital
por FERNANDA DA SILVA
Data: 2020.05.04 11:05:25
03102



Câmara Municipal de Várzea Paulista

indenizações aos ocupantes do veículo, bem como a terceiros, além da recuperação ou substituição do veículo envolvido, cabendo a opção ao Poder Legislativo do Município de Várzea Paulista, dentro dos limites estabelecidos contratualmente.

2.3. DA FRANQUIA

2.3.1. O tipo de franquia será a reduzida.

2.3.2. A franquia reduzida deverá ser expressa em reais, na proposta e na apólice.

2.3.3. A franquia dos retrovisores, vidros, pára-brisa dianteiro e traseiro, faróis e lanternas, quando cobrada, deverão ser expressos seu valor em reais, na proposta e na apólice.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser executados nos veículos da Câmara Municipal de Várzea Paulista, conforme quadro abaixo:

ITEM	VEICULO/ MARCA	COMB	PLACA	ANO	CHASSI / RENAVAL	LOCALIZAÇÃO
01	Chevrolet/Cruze Sedan LT 1.8 16V aut.	Flex	DKI 2279	2013/13	9BGPB69M0DB262925 / 00528347284	Câmara Municipal Várzea Paulista
02	Renault/Logan Dynamique Easy-R 1.6 8v aut.	Flex	FQW-4395	2014/15	93Y4SRD6EFJ407860/ 01019952382	Câmara Municipal Várzea Paulista

CLÁUSULA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei n. 8.666/93 atualizada, e às cláusulas deste contrato.

4.2. De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei n. 8.178/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) e Código Civil.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência de 12 meses, podendo a Administração prorrogá-lo, mediante Termos Aditivos, por até 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, da lei n. 8.666/93.

5.2. A apólice de seguro para os veículos terá vigência imediatamente a partir da apresentação da nota de empenho em nome da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço total deste contrato será de **\$ 2.595,00 (dois mil, quinhentos e noventa e cinco)**, correspondente aos prêmios de R\$ 1.318,03 (um mil, trezentos e dezoito reais e três centavos), para o veículo Chevrolet/Cruze, e R\$ 1.276,97 (um mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa

GUILHERME CESAR
ZAFANI: [assinado]
Assinado de forma digital por
GUILHERME CESAR
ZAFANI
Dados: 2020.05.04 11:05:01
-03'00'

FERNANDA DA
SILVA
JESUINO: [assinado]
Assinado de forma digital por
FERNANDA DA SILVA
JESUINO
Dados: 2020.05.04 11:05:01
-03'00'



Câmara Municipal de Várzea Paulista

e sete centavos), para o veículo Renault/Logan.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

- 7.1. O valor referente à taxa de franquia sobre o seguro será pago pela **CONTRATANTE** em caso de sinistro em que haja necessidade de conserto do veículo, diretamente à empresa prestadora do serviço de conserto indicada pela seguradora contratada ou, em segunda opção, à própria empresa seguradora contratada.
- 7.2. Os preços contratados serão irrevogáveis pelo período de vigência do seguro, a contar da data de apresentação da proposta.
- 7.3. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos incidentes sobre o objeto, inclusive tributos.

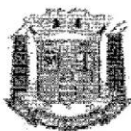
CLÁUSULA OITAVA – DO MODO DE ENTREGA, DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 8.1. O serviço será avaliado com o escopo de verificar se foi realizado em conformidade com o descrito na Proposta/Orçamento.
- 8.2. Para o fiel cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATADA** se compromete a:
- a) Entregar a apólice ao Contratante dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da data de recebimento da nota de empenho;
 - b) Após o recebimento e a conferência das apólices, se for observado erro de valores, características ou qualquer requisito em desacordo com o objeto contratado, a seguradora através de sua corretora credenciada, terá 5 (cinco) dias corridos, após notificada, para proceder à correção dos erros apontados, substituindo as apólices.
- 8.3. Os serviços especificados na Proposta definitiva deverão ser exatamente os mesmos a serem fornecidos durante o prazo de execução do serviço.
- 8.4. É reservado à Câmara Municipal de Várzea Paulista o direito de recusar o recebimento dos serviços que não atenda às especificações exigidas.
- 8.5. Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o objeto foi em desacordo com as especificações e, em decorrência deste fato, observar-se qualquer tipo de dano ao serviço prestado, será de inteira responsabilidade do fornecedor, corrigi-lo, nos termos da lei pertinente.
- 8.6. A solução de defeito dos serviços deverá ser apresentada no prazo máximo de 24 horas após abertura de chamado.
- 8.7. O não cumprimento do prazo estipulado acarretará nas sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
- 8.8. Os serviços realizados serão objeto de constante avaliação com o escopo de averiguar sua conformidade quantitativa e qualitativa.

GUILHERME
CESAR
ZAFANI:

Assinado de forma
digital por GUILHERME
CESAR
ZAFANI
Data: 2020.05.04
11:06:22 -03'00'

FERNANDA
DA SILVA
JESUINO 09
Assinado de forma
digital por FERNANDA
DA SILVA
Data: 2020.05.04
11:06:40



Câmara Municipal de Várzea Paulista

8.9. Os serviços serão recebidos conforme Lei nº 8.666/93, sendo que o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da adjudicatária.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento mediante ordem bancária em favor da **CONTRATADA**, em única parcela.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária, tampouco a descontinuidade da cobertura do seguro a ser contratado.

CLÁUSULA DEZ - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos constantes na dotação 3390.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA ONZE - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A **CONTRATADA**, caberá:

- a) Não utilizar o nome da **CONTRATANTE** para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade;
- b) Manter o dever de guarda dos veículos deste Poder Legislativo, no caso de prestação de serviços em que tenham que ficar em local diverso do estabelecimento, estando sob os cuidados da Seguradora;
- c) Atender prontamente às solicitações deste Poder Legislativo no caso de sinistros;
- d) Prestar serviços de assistência técnica 24 (vinte e quatro horas) horas, providenciando o imediato reboque do veículo ou seu conserto no local do evento, nos casos de emergência; cuidar para que os reparos sejam efetuados com peças novas, originais, que somente serão aceitas na embalagem própria do fabricante, acompanhados dos respectivos "Certificados de Garantia", ressalvados os itens para os quais não haja tal certificado;
- e) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto contratado, sem a devida anuência do **CONTRATANTE**.

11.2. Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência técnica a terceiros;

11.3. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

GUILHERME
CESAR
ZAFANI

Assinado de forma
digital por GUILHERME
CESAR
ZAFANI
Data: 2020.05.04
11:26:42 -03'00'

FERNANDA
DA SILVA
JESUINO

Assinado de forma
digital por FERNANDA
DA SILVA
JESUINO
Data: 2020.05.04
11:26:42 -03'00'



Câmara Municipal de Várzea Paulista

11.4. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados.

11.5. DA COBERTURA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

COBERTURA	VALOR SEGURADO (R\$)
DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	100.000,00
DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	200.000,00
MORTE ACIDENTAL (por passageiro)	5.000,00
INVALIDEZ PERMANENTE POR ACIDENTE (por passageiro)	5.000,00
FRANQUIA	REDUZIDA
CASCO	100% DO VALOR DE MERCADO (TABELA FIPE)
PLANO DE ASSISTÊNCIA 24 h	SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM
COBERTURA PARA VIDROS E RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO, FARÓIS E LANTERNAS.	SIM
DESPESA MÉDICA HOSPITALAR	5.000,00

CLÁUSULA DOZE - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

- Emitir a Ordem de Serviço;
- Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;
- Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;
- Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas;
- Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto deste Contrato.
- Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e da prestação dos serviços.
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

GUILHERME CESAR
ZAFARI
Assinado de forma digital
por GUILHERME CESAR
ZAFARI/3090627008
Data: 2023.08.09 14:06:02 -03'00'

FERNANDA
DASILVA
JESUINO
Assinado de forma digital
por FERNANDA DASILVA
JESUINO/3090627008
Data: 2023.08.09 14:06:02 -03'00'



Câmara Municipal de Várzea Paulista

j) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

12.2. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90, Código do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Nормatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA TREZE - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O responsável pela fiscalização dos serviços prestados será o Sr. Adriano Oliva da Silva, portador do RG: 28.981.289-6, CPF: 279.795.868-32.

13.2. No exercício da fiscalização, o responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, poderá, a critério do CONTRATANTE, emitir relatórios circunstanciais, devidamente vistados pela CONTRATADA.

13.3. Nos casos em que houver necessidade de substituição do fiscal, esta se dará por meio de decisão do Ordenador de Despesa.

13.4. Em havendo ausência justificada, o acompanhamento e a fiscalização se darão por servidor indicado pelo fiscal quando do seu afastamento.

CLÁUSULA CATORZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, estará sujeita às penalidades descritas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, ou seja, Multa de 5% sobre o valor do contrato, Advertência por escrito, Suspensão e Declaração de Inidoneidade, que serão aplicadas à critério da administração, garantido a CONTRATADA a defesa prévia.

14.2. O prazo para apresentação do recurso contra as penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, inclusive com possibilidade de defesa prévia.

14.3. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos por ventura ainda devida à contratada ou recolhidas diretamente à conta corrente do Poder Legislativo, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da notificação do ato de punição ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93.

14.4. As penalidades aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, ficando o total das multas limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

14.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas, em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, desde



Câmara Municipal de Várzea Paulista

que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

14.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observando o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA QUINZE - DAS PRERROGATIVAS

15.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente contrato, a seguir especificados:

- a) Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- b) Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados art. 77 e no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.
- c) Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- d) Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

16.1. O presente contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com o artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

16.1.1. Em situações excepcionais, desde que o CONTRATANTE concorde, o prazo previsto no item 16.1 poderá ser diminuído.

16.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

16.3. No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

CLÁUSULA DEZESETE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições iniciais do Contrato.

CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO

GUILHERME
CESAR
ZAFANI
Assinado eletronicamente
em 11/07/2018
por
GUILHERME CESAR
ZAFANI
CPF: 027.111.111-11
11.07.2018 10:30

FERNANDA
DA SILVA
JESUINO
Assinado eletronicamente
em 11/07/2018
por
FERNANDA DA SILVA
JESUINO
CPF: 027.111.111-11
11.07.2018 10:30



Câmara Municipal de Várzea Paulista

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Várzea Paulista/SP, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E assim, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Várzea Paulista, 10 de março de 2020.

Assinado de forma digital por
GUILHERME CESAR
ZAFANI: [REDACTED] ZAFANI: [REDACTED]
Dados: 2020.06.04 11:04:05
+03'00'

Câmara Municipal de Várzea Paulista

CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
FERNANDA DA
SILVA
RESUMO: [REDACTED]
Dados: 2020.06.27 14:01:00
+03'00'

GENTE SEGURADORA S.A.

CONTRATADA

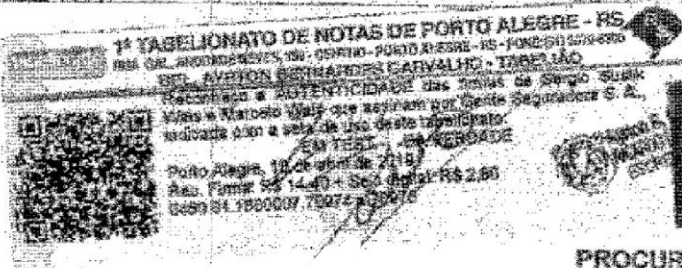
Testemunhas:

1 _____

RG RENATA CARLA ALVES Assinado de forma digital por
CPF COZATTI: [REDACTED] RENATA CARLA ALVES
COZATTI: [REDACTED]
Dados: 2020.07.06 08:30:20 -03'00'

2 _____

RG
CPF



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: GENTE SEGURADORA S.A., sociedade seguradora de direito privado com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **SÉRGIO SUSLIK WAIS**, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua [REDACTED], inscrito no CPF nº [REDACTED] RG-SSP/RS nº [REDACTED] e seu Diretor, **MARCELO WAIS**, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua [REDACTED], inscrito no CPF nº [REDACTED] RG-SSP/RS nº [REDACTED] ambos com endereço profissional à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.

OUTORGADO: **MARCELO WAIS**, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua [REDACTED], inscrito no CPF nº [REDACTED] RG-SSP/RS nº [REDACTED]

PODERES: Por este instrumento particular, a **OUTORGANTE** nomeia e constitui o **OUTORGADO** seu bastante procurador, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la perante quaisquer órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, de todas as esferas, inclusive as entidades que compõem o chamado "Sistema S", em qualquer procedimento/certame licitatório, de qualquer modalidade, tipo e critério de julgamento, processos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação em todas as formas possíveis podendo (1) tomar qualquer decisão durante todas as fases, inclusive participando da fase de lances verbais nas modalidades em que ocorrer, ofertando-os em nome da **OUTORGANTE**; (2) propor o credenciamento da **OUTORGANTE**, apresentar e firmar documentos e propostas, examinar e visar documentos e propostas dos demais participantes, ratificar propostas da **OUTORGANTE**, retirá-la; participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, dar lances de preços/valores; (3) assinar lista de presenças e atas, registrar ocorrências, formular impugnações, intervir, alegar, concordar, discordar, contestar, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, contrarrazoar, receber notificações; (4) passar recibo, retirar editais, assinar propostas e contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, prestar esclarecimentos, receber e dar quitação; (5) estabelecer de forma parcial ou plena os poderes constantes desta procuração; (6) enfim, praticar e assinar todos os atos e firmar quaisquer documentos e tudo o mais que for necessário para o integral cumprimento deste mandato.

VALIDADE: A presente procuração é válida até o dia 20 de maio de 2020.

Porto Alegre-RS, 03 de abril de 2019.



Sérgio Suslik Wais
Diretor Presidente



Marcelo Wais
Diretor

GENTE SEGURADORA S/A
SEDE PROPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro Histórico - CEP 90.020-030 - PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax: (51) 3020.8888
Ouviria: 0800.9078888
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
E-mail: Edificacao@genteseguradora.com.br

	1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS RUA ANDRADE NEVES, 160 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3073-5200 BEL. AYTTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO	
AUTENTICAÇÃO: Autêntico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Del. 16. Emol.: R\$ 70,50 + Selo digital: R\$ 3,30 - 0450.04.1800007.07022 - Validador: 84E.		
Eugenio Oliveira Neto - Escrevente Autorizado 18/04/2019 18:28:23 - 03:00		
Em caso de dúvida, acesse: http://www.tabelionato.com/index.php?consultas-qrcode , e informe o número do selo contido na etiqueta e o código validador.		
CONFERÊNCIA DO SELO DIGITAL: WWW.TABES.JUS.RS		

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
 RUA ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3079-5300
BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Deu-se, Emol.: R\$ 72,40 + Selo digital: R\$ 3,30 - 0450.04.1800007.22204 - Validador: 6D6.

Eugenio Cimador Neto - Escrevente Autorizado
 06/03/2020 15:59:45 - 03:00

Em caso de dúvida, acesse: <http://www.tabelionato.com/index.php/consultas-qr-code>, e informe o número do selo conforme a etiqueta e o código validador.

CONFÉRENÇA DO SELO DIGITAL: WWW.TIRS.JUS.BR



SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular de substabelecimento de procuração, eu, Sr. Marcelo Wais, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua

portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] com endereço profissional à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, substabeleço o Sr. Carlos Eduardo Pinto de Souza, brasileiro, portador do RG nº [REDACTED] expedida pela SJS/RS e do CPF/MF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED]

e à Sra. Fernanda da Silva Jesuino, brasileira, portadora do RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED] residente e domiciliada na [REDACTED]

nos poderes que me foram outorgadas por GENTE SEGURADORA S.A., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 90.180.805/0001-02, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, a fim de representá-la perante todos e quaisquer órgãos públicos da Administração Pública Direta e Indireta, sejam Federais, Estaduais e/ou Municipais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, de todas as esferas, inclusive as entidades que compõem o chamado "Sistema S", para fins de participação da empresa em licitações públicas de quaisquer espécies, modalidades e tipo de julgamento, bem como certames e/ou procedimentos de seleção com natureza e caráter licitatório, podendo praticar todos os atos cujos poderes me foram originariamente conferidos e outorgados, durante todas as fases dos processos, tendo por validade e abrangência o presente substabelecimento, o período de 01 de abril a 30 de junho de 2020.

Porto Alegre-RS, 06 de março de 2020.

Marcelo Wais
 Diretor
 RG nº [REDACTED]
 CPF nº [REDACTED]

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
 RUA GEL. ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3079-5300
BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de Marcelo Wais, indicada com o selo de uso deste Tabelionato, e a qual confere com a ficha padrão aqui deposita.

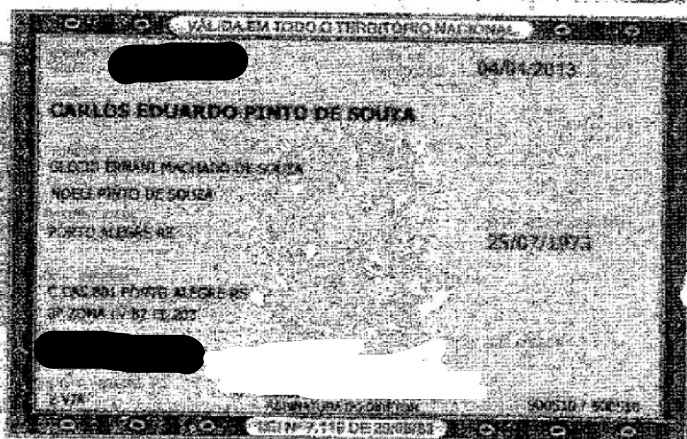
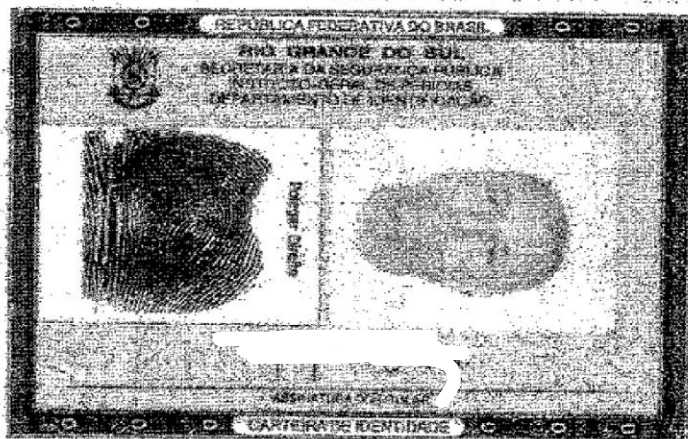
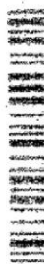
EM TESTE DA VERDADE
 Porto Alegre, 06 de março de 2020
 Rec. Firma: R\$ 5,00 + Selo digital: R\$ 1,40
 0450.01.1900007.88943

GENTE SEGURADORA S/A
 SEDE PRÓPRIA: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Centro Histórico - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS
 Fone/Fax: (51) 3023-8888
 CNPJ nº 90.180.805/0001-02
 E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br

[illegible]

16817685

1 6207595



4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Av. Assis, 1152 - CEP 91163-006 - Fone/Fax: (51) 3280-8800
TABELIÃO: RUI ROBERTO PARRA

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Porto Alegre, RS, 22 de março de 2017, 22743177-05772 88 - 10:42:41
Eduardo Silva Nunes - Escrevente Autorizado
Emot: R\$ 4,50 - Solo digital: R\$ 1,40 - 0457 01.1700003.71776

VALOR CONSTATADO EM PRESENÇA DO TABELIÃO

4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Av. Assis, 1152 - CEP 91163-006 - Fone/Fax: (51) 3280-8800
TABELIÃO: RUI ROBERTO PARRA

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Porto Alegre, RS, 22 de março de 2017, 22743177-05772 88 - 10:42:41
Eduardo Silva Nunes - Escrevente Autorizado
Emot: R\$ 4,50 - Solo digital: R\$ 1,40 - 0457 01.1700003.71776

VALOR CONSTATADO EM PRESENÇA DO TABELIÃO

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
RUA ASSIS, 1152 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - 91163-006
TABELIÃO: EUGENIO CIMAADOR NETO

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel de cópia autenticada por outro tabelião de notas.

Boa fé.

Emot: R\$ 65,70 - Solo digital: R\$ 2,10 - 0450.04.1700022.03885

EUGENIO CIMAADOR NETO: 632222-15934
ACT-Satweb: 23/0000017 10:21:43 - 03:00

VALOR CONSTATADO EM PRESENÇA DO TABELIÃO

